



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000027 / 2025 - 05/02/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a prestação do Serviço de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, para atendimento as Unidades Escolares Municipais de Ensino, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos que a aquisição da referida prestação de serviço se faz necessário para auxiliar nos processos pedagógicos e administrativos da unidade escolar com a melhoria dos espaços de convivência com ajuste de controle térmico devido as temperaturas elevadas do município, auxiliando no atendimento discente e docente com adequação de espaço para atendimento a carga horária das atividades desenvolvidas. Assegura também as condições para a execução de um bom trabalho pedagógico e administrativo, afetando diretamente as condições de trabalho docente, da equipe de apoio ao ensino, gestão escolar, e resultados discentes.

Vale salientar que a prestação de serviço contribui diretamente com os objetivos de melhoria de infraestrutura do serviço público ofertado, cumprindo metas de aplicação de recursos, desenvolvimento do ensino e diversos outros aspectos de gestão.

A escolha do processo por Dispensa de Licitação se deu devido a necessidade de rápida resolutividade quanto o serviço demandado, uma vez que estamos em período de verão com altas temperaturas que prejudicam o andamento das atividades das Unidades de Ensino que dependem de condições adequadas de atendimento aos alunos.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VL Unit.	VL Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT. Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 Btus, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, gás refrigerante, outros serviços e até 3 metros de tubulação frigorígena.	Serv.	41	R\$ 650,00	R\$ 26.650,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 A 30.000 BTUS. Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 a 30.000 Btus, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, gás refrigerante, outros serviços e até 3 metros de tubulação frigorígena.	Serv.	39	R\$ 900,00	R\$ 35.100,00



TERMO DE REFERÊNCIA

04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos serviços será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.2 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente serviços de primeira qualidade, e que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.3 - Não serão aceitos serviços cujas condições de execução não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser executados de **FORMA PARCELADA** conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e mediante as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviços, sendo realizado no endereço das Unidades Escolares ou outras repartições da SEMED, especificados no ato da Emissão das Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviços.

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Assessor Técnico, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.080 - Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola.

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de impostos - MDE.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000106.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de impostos - MDE.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000053.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- Entregar os serviços, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- Fornecer os serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido;
- Custear todas as despesas com transporte e entrega dos serviços;
- Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderléia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;
- 9.8- Permitir que os objetos de aquisição sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos de aquisição que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os objetos de aquisição, contados a partir do



TERMO DE REFERÊNCIA

recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;

9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos objetos de aquisição;

9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 05 de fevereiro de 2025.

ROSINÉIA DO CARMO GOMES SANTIAGO

Secretária Municipal Interina de Educação

Port. Municipal N° 888/2024

EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT. Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 Btus, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, gás refrigerante, outros serviços e até 3 metros de tubulação frigorígena.	Serv.	21



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 A 30.000 BTUS. Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 a 30.000 Btus, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, gás refrigerante, outros serviços e até 3 metros de tubulação frigorígena.	Serv.	20
---	-------	----

ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT. Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 Btus, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, gás refrigerante, outros serviços e até 3 metros de tubulação frigorígena.	Serv.	20
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 A 30.000 BTUS. Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 a 30.000 Btus, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, gás refrigerante, outros serviços e até 3 metros de tubulação frigorígena.	Serv.	19

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____